



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Mães Farol

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.048844/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO FAROL SHOPPING ALFS

Endereço: MARCOLINO MARTINS CABRAL Número: 2525

Bairro: AEROPORTO Município: TUBARAO UF: SC CEP:88705-003

CNPJ/MF nº: 15.638.268/0001-20

1.2 - Aderentes:

Razão Social: GAM ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA.

Endereço: MARCOLINO MARTINS CABRAL Número: 2525 Complemento: ANEXO ADMINISTRACAO

Bairro: AEROPORTO Município: TUBARAO UF: SC CEP:88705-003

CNPJ/MF nº: 05.967.580/0001-04

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/04/2026 a 10/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/04/2026 a 10/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Trata-se de promoção comercial, na modalidade "vale brinde", onde a cada R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em compras de mercadorias e ou serviços, realizadas nas pessoas jurídicas aderentes à promoção, no período de 24/04/2026 à 10/05/2026, com CNPJ's estabelecidos neste, darão direito a troca por 1 (um) brinde da promoção (limitado à 01 por CPF) e condicionado à duração do estoque.

6.2. O saldo remanescente poderá ser utilizado para novas trocas desta campanha. Na eventual troca de mercadorias e/ou serviços, não serão fornecidos novos brindes.

6.3. Para participar da promoção, o interessado deverá fazer uso de smartphone, computador ou outros dispositivos que lhe possibilitem acessar a página de navegador de internet (web app), para realizar prévio cadastramento de seus dados pessoais, que permitam a sua correta identificação e localização, tais como nome e endereço completos, inclusive o CEP, CPF, RG, data de nascimento, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.4. O Farol Shopping reserva-se no direito de desclassificar os cadastros que não preenchem os requisitos mínimos previstos nas disposições deste regulamento, necessários para a identificação e localização do participante. Os dados fornecidos pelos participantes, no momento de seu cadastro, deverão ser corretos, precisos, completos e apresentados de forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade. Tais dados serão reutilizados para registro de eventuais futuras emissões durante todo o período de vigência da presente campanha.

6.5. Poderão participar da referida promoção, todas as pessoas físicas civilmente capazes perante a Lei, ou seja, maiores de 18 anos, com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regular perante o órgão competente, e efetuar o cadastro, informando os dados pessoais obrigatórios indicados.

6.6. Os dados cadastrais informados servirão exclusivamente para o Farol Shopping e poderão ser utilizados para contatos com futuros participantes, que, pela simples adesão na promoção, concordam tacitamente com as condições deste regulamento. Referidos cadastros, todavia, não serão, em hipótese alguma, repassados a terceiros, as quais serão mantidos em sigilo e liberadas somente para o interessado.

6.7. Para obtenção do cupom da promoção e seu respectivo prêmio, depois de realizar o cadastro com seus dados pessoais, o participante deverá executar mais 02 (duas) etapas.

6.7.1. A primeira etapa é de cadastramento, registro e validação dos comprovantes de compra/consumo e/ou serviços, representados por Nota ou Cupom fiscal, ou, excepcionalmente, nos termos da legislação, por outro documento fiscal com o número do CNPJ de um estabelecimento aderente à promoção, devendo seguir os seguintes procedimentos: 1o - Acessar o web app, através dos formatos disponíveis, site ou link promocao.farolshopping.com.br, redes sociais da promotora da campanha disponíveis, ou, QRCODES inseridos nos materiais de comunicação da promoção; 2o - Inserir seu CPF e data de nascimento para realizar seu cadastro, validá-lo caso já existente, ou atualizá-lo; 3o - Enviar seu (s) comprovante (s) de compra e/ou serviços, via foto, para verificação pela equipe e sistema do Farol Shopping, que, se aprovado, contabilizará o valor ao saldo; 4o - Conferir por meio do menu "meu saldo e resumo de compras", se os comprovantes de compras enviados foram aprovados ou reprovados, se estão de acordo com a sua avaliação, e, se o seu saldo é suficiente para obter o cupom da promoção e ter direito ao prêmio.

6.7.2. Caso tenha alguma dúvida, ou questionamento sobre o "saldo e resumo de compras", o participante deverá esclarecê-las diretamente na Central de Atendimento do Farol Shopping, presencialmente ou pelos demais meios de comunicação, antes de iniciar a segunda etapa.

6.7.3. A segunda etapa é de validação do cupom (indicada via web app da promoção) impressão do mesmo e resgate do prêmio, que ocorrerá da seguinte forma: após prévia conferência do seu saldo, o participante deverá dirigir-se ao Ponto de Troca da promoção comercial, localizado em frente da Loja parceira Carmen Steffens – sala comercial de número 14, localizada nas instalações internas do Farol Shopping, ao lado da loja City Blue e Café Cultura, no horário das 10h às 22h, munido de um documento oficial de identidade com foto e CPF (válido também o modelo oficial pelo Instituto Geral de Perícias na forma digital) para realizar a impressão do cupom; cumprida esta etapa e de posse do cupom impresso, deverá adentrar na loja Carmen Steffens, parceira da promoção, entregar o referido cupom para o vendedor da loja e então realizar

a retirada do seu prêmio. Cumpre ressaltar que a retirada do prêmio deverá ser feita única e exclusivamente pelo titular do CPF cadastrado e mediante apresentação de seu respectivo documento, ficando vedada a entrega do prêmio a outra pessoa que não o titular do CPF cadastrado.

6.7.4. Na hipótese de alguma irregularidade ouificando inconsistência na confirmação do prêmio, o atendente de apoio prestará a ajuda necessária junto ao participante.

6.8. Negócios realizados com estabelecimentos legalmente desobrigados de emitir Nota Fiscal, ou que a entrega do produto e/ou serviço, ocorra após o seu pagamento, somente serão validados para troca do brinde caso a documentação apresentada seja aprovada pela Administração do Farol Shopping, que se reserva no direito de avaliar documentos e informações do estabelecimento emissor.

6.9. O atendimento de apoio ao participante (Ponto de Troca) será no mesmo horário de funcionamento do Farol Shopping, e estará localizado em frente à loja parceira da promoção, Carmen Steffens – sala comercial de número 14, respeitados, o período da campanha bem como os horários excepcionais do shopping, se houver.

6.10. Em virtude do cadastro da promoção ser informatizado bem como o processo de validação do brinde, em caso de eventual falha operacional, a promotora da campanha se compromete prontamente na solução do problema no respectivo website.

6.11. O cadastro na promoção é individual e de responsabilidade exclusiva do participante, por meio do CPF, considerando que o saldo remanescente não poderá, em hipótese alguma, ser transferido ou dividido com outro participante, nem será admitido "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes para fins de validação do prêmio.

6.12. Será aceito somente 01 (um) comprovante fiscal de compra emitido por dia por um mesmo estabelecimento aderente a promoção.

6.13. Não serão aceitos comprovantes de compra reutilizados, ou que apresentem irregularidades, rasuras e /ou indicativos de falsificação ou fraude, nem comprovantes de cartão de débito ou crédito.

6.14. É de responsabilidade exclusiva do participante a guarda do comprovante de compra/consumo original para caso de dúvidas em eventual fraude por terceiros, bem como, para consultar o meu "meu saldo e resumo de compras", até o prazo e horário limite para apres entação de impugnação (vide item 6.16 do presente regulamento).

6.15. Caso a foto de um mesmo comprovante de compra for apresentada para validação por mais de um participante, valerá o primeiro comprovante enviado/recebido pela promotora.

6.16. O participante poderá apresentar impugnação caso se sinta prejudicado na presente promoção, formalizando suas razões através de um protocolo a ser apresentado no período exclusivo da promoção, com declaração constando ser o titular da compra, com informações do nome da loja, data e valores de compra, meio de pagamento utilizado bem como juntar o comprovante original da compra, devendo a respectiva declaração ser entregue na Central de Atendimento do Farol Shopping que encaminhará para a respectiva apuração e validação da administração do Farol Shopping.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/04/2026 10:00 a 10/05/2026 22:00

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
3.000	Par de sandália Slim Resort - sem glitter, na cor dourada da Marca Carmen Steffens	27,00	81.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3.000	81.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9. Não serão válidos os documentos fiscais emitidos pela internet ou originados de compras efetuadas por telefone, ou que não contenham o CNPJ e razão social da loja onde o cliente efetuou a compra. Da mesma forma, não serão aceitos comprovantes de cartão de débito ou crédito, somente o documento fiscal da respectiva compra. Quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas cancelarão o respectivo documento, como também não serão aceitas notas fiscais e/ou cupons de transações que tenham sido feitas fora do período da campanha ou referente a produtos vetados pela legislação.

9.1. Será considerado inválido no ato da conferência no sistema para resgate do prêmio: (i) documento de identidade original com foto que estiver ilegível de forma a não ser possível a identificação correta e precisa do participante; (ii) documento de identidade (cópia) e/ou que apresente rasuras que impossibilitem a sua autenticidade; (iii) o nome do participante esteja incluso na lista de pessoas que estão impedidas de participar da promoção; (iv) houver identificação no sistema da campanha de irregularidade no (s) comprovante (s) de compra; (v) documento de identificação apresentado ser diverso do CPF cadastrado no sistema da promoção.

9.2. É vedada a participação dos colaboradores do Farol Shopping, entendendo-se como Condomínio Farol Shopping, Gam Administradora de Imóveis Ltda, Associação dos Lojistas do Farol Shopping, Meu Farol Shopping Digital Ltda, bem como seus empreendedores, sócios/ou representantes legais. Fica vedado ainda, a participação de lojistas e seus funcionários internos (inclusive proprietários de lojas/representantes legais/gerentes), bem como das seguintes prestadoras de serviços: Prolincon Empreiteira de Mão de Obra e Prolincon Vigilância Ltda, Segur Serviços e Recursos Humanos Ltda, MDJ Serviços Ltda, QAP Treinamentos e Brigadistas (limitado aos sócios e colaboradores que prestam serviços diretamente nas dependências do Farol Shopping); dos colaboradores e sócios das seguintes empresas: FLB Publicidade e Propaganda Ltda ME responsável pela comunicação online e off line do Farol Shopping e da empresa B.Sistemas de Informações Ltda, responsável pelo sistema de cadastramento dos participantes da promoção. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pela promotora da campanha. No ato do resgate do prêmio na Loja parceira da promoção, será feita a consulta ao banco de dados da promotora para o cumprimento desta condição. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda, responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

9.3. Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados e outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio será recebido pelo cliente participante no momento da entrega do cupom impresso para o atendente/vendedor da loja Carmen Steffens – sala 14 - parceira da promoção, localizada nas dependências internas do empreendimento, ao lado da Loja City Blue e operação Café Cultura, no horário das 10h às 22h, devendo o participante apresentar um documento oficial de identidade com foto e CPF (válido também o modelo oficial pelo Instituto Geral de Perícias na forma digital), considerando que serão distribuídos 3.000 (três) mil pares de Sandália Slim Resort - sem glitter - na cor dourada, da marca Carmen Steffens, cuja grade/numeração disponibilizadas no momento do

cadastro do cupom no webb app da promotora, bem como condicionadas ao estoque da promotora. Referidos prêmios serão entregues aos clientes participantes da promoção sem nenhum ônus.

10.1. Cabe salientar que o participante terá direito ao resgate de seu prêmio somente com o cupom devidamente impresso no Ponto de Troca da promoção e desde que se dirija à loja Carmen Steffens, em frente ao Ponto de Troca, até o dia 10/05/2026, para retirada de seu prêmio, devendo ser o próprio titular do CPF cadastrado dos respectivos comprovantes de compra e mediante apresentação de seu documento.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O participante na promoção concorda com a utilização de seu nome, imagens e/ou voz nas divulgações alusivas à promoção, pelo período de um ano, contados da data da apuração, sem qualquer ônus para a promotora ou para os estabelecimentos aderentes, bem como, os participantes da promoção autorizam a utilização dos dados constantes do cupom/cadastro, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais, desde que não infrinja o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e /ou atualização de cadastro do Farol Shopping, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para este, sendo certo, porém, o compromisso de seus dados não serão comercializados ou cedidos, ainda que a título gratuito, respeitada a Lei Geral de Proteção de Dados.

11.2. O usuário na qualidade de titular de dados, concorda que ao cadastrar seus dados pessoais, os mesmos serão incorporados ao banco de dados do Farol Shopping, armazenados em ambiente seguro, em obediência às Leis da República Federativa do Brasil, especialmente a Lei 13.709/2018.

11.3. O usuário declara estar ciente e concorda com a coleta, armazenamento, tratamento, processamento e uso das informações enviadas, e do mesmo modo, está apto a adicionar, excluir ou modificar tais informações a qualquer tempo.

11.4. Os dados e informações coletadas serão utilizadas pelo Farol Shopping para as seguintes finalidades: a) Identificação correta do usuário; b) Resposta à eventuais dúvidas e solicitações; c) Garantia da segurança digital do usuário; d) Desenvolvimento de novas funcionalidades e melhorias, de modo a proporcionar ao usuário uma nova experiência frente aos serviços disponíveis pelo shopping; e) Atualização de cadastro; f) Informações ao usuário a respeito de novidades, promoções e eventos do shopping e seus parceiros comerciais; g) Elaboração de estatísticas gerais, para identificação de perfil de usuário e desenvolvimento de ações específicas; h) Para envios de mensagens por e-mails, SMS, pushes via aplicativo, mensagens via whatsapp entre outros meios de comunicação disponíveis. Considerando, contudo, que o usuário a qualquer tempo, caso não queira mais recebê-los, poderá realizar o seu descadastramento nas ferramentas disponibilizadas pelo shopping.

11.5. Esta campanha ocorrerá no período de 24 de abril de 2026 à 10 de maio de 2026, nos horários de funcionamento do Farol Shopping, limitado à duração do estoque, considerando: *Período de participação da campanha vinculado às compras de mercadorias e/ou serviços: de 24/04/2026 à 10/05/2026; * Período limite para cadastro de Documento Fiscal, impressão de cupons e retirada do brinde: 10/05/2026 às 22h; O inteiro teor do presente regulamento estará disponível no site www.farolshopping.com. A presente campanha será divulgada nos meios de comunicação do empreendimento e redes sociais.

11.6. A participação na promoção, caracteriza, por si, a aceitação e o reconhecimento integral de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

11.7. As dúvidas, divergências, reclamações e esclarecimentos que não puderem ser solucionados por meio da aplicação do regulamento, poderão ser esclarecidas pelo departamento de Marketing do Farol Shopping ou diretamente no Posto de Atendimento de emissão de cupons. Tais dúvidas serão preliminarmente resolvidas de forma interna, pelo Departamento de Marketing do Farol Shopping e Superintendência, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

11.8. A campanha será acompanhada e auditada pela empresa B. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob no CNPJ: 15.265.621/0001-74, com sede na Rua José Deeke, 580, Escola Agrícola, sala 01, CEP 89.031-400, Blumenau/SC.

11.9. Quaisquer dúvidas a respeito da Campanha - Mães - poderão ser solucionadas através do telefone: 0XX48 - 3631-5100 com o Departamento de Marketing do Farol Shopping

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo

nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 09/04/2026 às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador VRV.LXP.SUQ